REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o setor cultural foi praticamente o único segmento que não retornou às atividades, nem parcialmente, levando milhares de trabalhadores e chefes de família a situação de extrema necessidade; assim sendo, é necessário que o Executivo, através de seus mecanismos, garanta a manutenção dos estabelecimentos culturais e cadeia profissional correlata;

b) Salvador é uma cidade onde pulsa a Cultura, e as medidas restritivas sanitárias atingiram frontalmente as famílias que vivem dessa Cultura, em especial as famílias dos músicos, profissionais e amadores, sindicalizados, associados ou não, com carreira consolidada ou ainda no semi-anonimato;

c) constata-se ser crítica a situação desse setor de fundamental importância, o qual gera empregos e arrecadação, por isso esta Indicação visa garantir, excepcionalmente, enquanto durarem as medidas de isolamento social em decorrência da Covid-19, ou em outras ocasiões com restrições semelhantes, recursos já direcionados para esse fim aos trabalhadores envolvidos no processo, na tentativa de reduzir o desemprego e a quantidade de famílias sem nenhuma fonte de renda;

d) O PROGRAMA SALVADOR CULTURAL E DIGITAL, além de proporcionar lazer e entretenimento aos munícipes, objetiva valorizar os artistas e as manifestações culturais locais;

e) A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá, em parceria com órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, o formato dos eventos e o meio de exibição;

f) o PROGRAMA SALVADOR CULTURAL E DIGITAL possibilitará aos artistas que façam apresentações em suas próprias casas, ou, a critério do Poder Público, nos espaços públicos de cultura, a exemplo de Largos e Praças, Concha Acústica, Teatros, Centros Culturais, Auditórios e similares, respeitadas, em quaisquer dos espaços, as regras sanitárias impostas na ocasião;

g) a seleção de projetos contará com a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, tais como Sindicatos de Música, Teatro e Dança, do Conselho de Cultura e do Conselho do Carnaval, e os artistas selecionados

em projetos não poderiam ser contratados mais de uma vez durante 30 (trinta) dias, garantindo-se assim a necessária capilaridade e abrangência do Programa;

h) mesmo conhecendo a necessidade de certa burocracia ao tratar com verbas públicas ou captadas por intermédio da Prefeitura Municipal, concordamos com tais regras e solicitamos que seja exigido o mínimo possível de documentos de comprovação de apresentações anteriores, notas fiscais, contratos de prestação de serviços registrados anteriormente e similares; para efeito de comprovação, seria emitida, sem custo para o trabalhador, pela Entidade Sindical e/ou registro nos cadastros oficiais realizados pelo Conselho Municipal de Cultura, uma declaração de atuação na área;

i) o conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos pela Prefeitura Municipal; a captação financeira para os projetos referidos seria de única e exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal, podendo ser feitas parcerias e/ou captação direta com o setor privado, através de emendas parlamentares e/ou recursos do próprio orçamento municipal;

j) os projetos contemplados com os recursos deste Programa não deverão excedam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a criação do PROGRAMA SALVADOR CULTURAL E DIGITAL, que consiste na execução de ações para a promoção da cultura e reativação do setor artístico, através da realização de eventos virtuais, enquanto durarem as medidas de isolamento social em decorrência da Covid-19, ou em outras ocasiões com restrições semelhantes, aplicando-se a situações nas quais haja a proibição de realização de eventos e manifestações artísticas com aglomeração de pessoas ou impossibilidade de realização por motivo de força maior, calamidade ou emergência, não sendo possível remarcá-los dentro de um prazo razoável.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade